



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

**PEDIDO Nº 194/2019**

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através do Sr. Prefeito Municipal Roberto Dias Siena, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, para futura e parcelada prestação de serviços de roçada, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, corte e poda de árvores em vias públicas da área urbana, ambos os serviços a serem executados nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana - PR, em vias e logradouros públicos, bem como em pátios e dependências das edificações públicas municipais, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 170/2018 de 15 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados no item 2.1 deste edital. Fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os itens 3,4,5 e 6 são exclusivos **para ME e EPP**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

## **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 13:00 horas do dia 20/12/2019, até às 08:30 horas do dia 15/01/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 às 09:15 horas do dia 15/01/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/01/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Izaltino José Silvestre 643, Centro,

TAMARANA – PR, CEP 86.125-000

Pregoeiro: Valdinéia Francisco Alves

E-mail: [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3398-1939

**1 - OBJETO :** A presente licitação tem como objeto é o registro de preços para futura e parcelada prestação de serviços de roçada, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, corte e poda de árvores em vias públicas da área urbana, ambos os serviços a serem executados nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana - PR, em vias e logradouros públicos, bem como em pátios e dependências das edificações públicas municipais, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, com as características descritas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unit. médio	Valor Total
01	M <sup>2</sup>	750.000	<b>Roçadas e/ou capina em pátios de prédios públicos, roçadas e/ou capina em canteiros e margens de ruas e avenidas, roçadas e/ou capina em praças públicas, roçadas e/ou capina em bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos provenientes das capinas ou roçadas.</b>  Entende-se por roçada o desbaste simples da vegetação existente nas vias, logradouros, terrenos e áreas públicas, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios	0,21	157.500,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			<p>manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica, executada com roçadeira mecânica costal e/ou tratores. Entende-se por capina a retirada completa da vegetação "invasora" existente nas vias, logradouros e terrenos públicos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, incluindo a complete retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Na capina se inclui a varrição e o arraste nos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.</p> <p>Todo o material resultante da roçada ou capina deverá ser imediatamente removido diretamente para veículo transportador ou rastelado e disposto em montes para posterior coleta.</p>		
02	M <sup>2</sup>	500.000	<p><b>Roçadas em margens de estradas municipais rurais.</b></p> <p>Entende-se por roçada de estradas rurais o desbaste simples da vegetação existente nas estradas municipais rurais, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeiras mecânicas costal e tratores, sendo o material proveniente deslocado para a borda mais externa da faixa roçada com relação ao leito da estrada</p>	0,213333	106.650,00
03	Unid.	300	<p><b>Limpeza / desobstrução ou remoção em bueiros urbanos (Bocas de lobo).</b></p> <p>Por limpeza de boca de lobo entende-se a limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com remoção do material para local que não volte a obstruir a passagem de água.</p>	84,00	25.200,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

04	M <sup>2</sup>	50	<b>Limpeza de Bueiro Rural.</b> A limpeza e desobstrução de bueiros rurais consiste na retirada de qualquer material que esteja bloqueando a seção da tubulação disponível para o escoamento das águas.	96,33333	4.816,67
05	Unid.	400	<b>Serviços de podas de árvores na área urbana.</b> Entende-se como podas de árvores a remoção racional dos galhos das árvores a serem podadas, de modo a conduzi-la ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros, porquanto a maioria das árvores a serem podadas são dos tamanhos pequeno, médio e grande porte O material proveniente deverá ser acondicionado em local apropriado ou diretamente em caminhão fornecido pela Contratante para transporte até a destinação final.	74,33333	29.733,32
06	Unid.	50	<b>Erradicação de árvores na área urbana.</b> Entende-se por erradicação de árvore o corte da árvore rente ao chão, devendo todo o material proveniente da erradicação ser recolhido, depositado e levado para destinação final, em caminhão fornecido pela Contratante para transporte.	150,00	7.500,00
<b>Valor total 12 (doze) meses</b>				<b>R\$</b>	<b>331.399,99</b>

## 1.1.1 - Das especificações:

OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS – OS VALORES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AO ORÇADO PELA MUNICIPALIDADE, SE NA PROPOSTA CORRIGIDA O LOTE ESTIVER



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

COM O VALOR ACIMA DO ORÇADO DO MUNICIPIO A LICITANTE SERÁ CONSIDERADA **DESCCLASSIFICADA**.

AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE FORNECIMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ANEXO 9).

## DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DESCCLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01**- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02**- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03**- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04**- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ANEXO 11** – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO

**ANEXO 12** – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão, dar-se-a, em sessão pública, no dia **15/01/2020**, às **09:00** horas, no endereço Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana – PR, Diretoria de Licitação, na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**,

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Tamarana, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **quinze minutos antes** do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)**.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do *certame*, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

## 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 - PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301-(41) 99136-7677 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

## **8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5 - OS PREÇOS MÁXIMOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS ORÇADOS PELA MUNICIPALIDADE, SE A EMPRESA COTAR ACIMA A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 - **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, deve enviar também o **Anexo 8**), Os documentos **deverão enviados via e-mail do Pregoeiro bem**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

como os catálogos para [licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br), até 02 (duas) horas após o término do Certame.

8.14 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Tamarana:

**Prefeitura Municipal de Tamarana**

**Endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro,  
Tamarana – PR, CEP 86.125-000.**

**Pregoeira Oficial: Valdinéia Francisco Alves**

8.15 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

8.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 - **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

9.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## **10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e email, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

### **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

10.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – Unitário por item.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **11 - GARANTIA**

11.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

## **12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de *Menor preço por Lote*, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **12.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

12.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13 - HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

14.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4 - Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

14.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tamarana, no endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000, Diretoria de Licitação. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([licitacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tamarana.pr.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

15.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

15.3.2 - Falhar ou fraudar na **ENTREGA DOS MATERIAIS** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

15.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

15.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

15.5.1 - advertência;

15.5.2 - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

15.5.2.1- de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

15.5.2.2 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

15.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a **ENTREGA DOS MATERIAIS**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

15.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração

## **16 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**16.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

## **17 - PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

17.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643

CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

TAMARANA - PARANÁ



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

17.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço

17.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

43	05.01.04.122.0004.2.010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
91	06.02.14.423.0005.2.031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
101	07.01.12.361.0014.2.032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
124	07.01.12.361.0014.2.278	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
161	07.03.27.812.0028.2.048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
186	08.01.10.301.0010.2.063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

208	08.01.10.304.0012.2.074	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
267	10.01.20.608.0024.2.021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
335	10.01.20.608.0024.2.021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
273	10.02.23.695.0026.2.024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
286	11.01.15.451.0020.2.015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
295	11.01.15.452.0021.2.017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
304	11.01.26.782.0027.2.019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
313	11.01.26.782.0027.2.080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
318	12.01.20.544.0023.2.270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tamarana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**O MUNICÍPIO DE TAMARANA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

19.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Tamarana, para melhores esclarecimentos.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 - **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 331.399,99 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**

19.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

19.18 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Tamarana, 16 de Dezembro de 2019.

**Roberto da Silva**

Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do objeto**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de roçada, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, corte e poda de árvores em vias públicas da área urbana, ambos os serviços a serem executados nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana - PR, em vias e logradouros públicos, bem como em pátios e dependências das edificações públicas municipais.

**2. Da justificativa**

**2.1** A limpeza e asseio de vias e edificações públicas, confere à paisagem um aspecto agradável e salubre, previne a proliferação de vetores nocivos à saúde pública, mantém a conservação e a durabilidade dos bens públicos e proporciona o bem estar de munícipes e visitantes;

**2.2** O Município de Tamarana não possui em seu quadro funcional o número de servidores suficiente para atender a todas as demandas presentes correlatas aos serviços públicos aqui pleiteados;

**2.3** A realização efetiva dos serviços pleiteados visa ao atendimento à legislação vigente, sobretudo à Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

**3. Da descrição dos serviços**

**3.1** Os serviços a serem contratados são definidos da seguinte forma:

**3.2** Deverá constar no ramo de atividade da empresa, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo, caso necessário, nos casos omissos, ser realizada consulta eletrônica junto a Classificação Nacional das Atividades Econômicas/CNAE – Comissão Nacional de Classificação -CONCLA.

**Tabela 1: Descrição dos serviços a serem contratados**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS					
Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unit. médio	Valor Total



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

01	M <sup>2</sup>	750.000,00	<p><b>Roçadas e/ou capina em pátios de prédios públicos, roçadas e/ou capina em canteiros e margens de ruas e avenidas, roçadas e/ou capina em praças públicas, roçadas e/ou capina em bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos provenientes das capinas ou roçadas.</b></p> <p>Entende-se por roçada o desbaste simples da vegetação existente nas vias, logradouros, terrenos e áreas públicas, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica, executada com roçadeira mecânica costal e/ou tratores. Entende-se por capina a retirada completa da vegetação "invasora" existente nas vias, logradouros e terrenos públicos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa, incluindo a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Na capina se inclui a varrição e o arraste nos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.</p> <p>Todo o material resultante da roçada ou capina deverá ser imediatamente removido diretamente para veículo transportador ou rastelado e disposto em montes para posterior coleta.</p>	0,21	157.500,00
02	M <sup>2</sup>	500.000	<p><b>Roçadas em margens de estradas municipais rurais.</b></p> <p>Entende-se por roçada de estradas rurais o desbaste simples da vegetação existente nas estradas municipais rurais, seja ela herbácea</p>	0,2133	106.650,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes, ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal e tratores, sendo o material proveniente deslocado para a borda mais externa da faixa roçada com relação ao leito da estrada		
03	Un id.	300	<b>Limpeza/desobstrução ou remoção em bueiros urbanos (Bocas de lobo).</b> Por limpeza de boca de lobo entende-se a limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com remoção do material para local que não volte a obstruir a passagem de água.	84,00	25.200,00
04	M <sup>2</sup>	50	<b>Limpeza de Bueiro Rural.</b> A limpeza e desobstrução de bueiros rurais consistem na retirada de qualquer material que esteja bloqueando a seção da tubulação disponível para o escoamento das águas.	96,3333	4.816,67
05	Un id.	400	<b>Serviços de podas de árvores na área urbana.</b> Entende-se como podas de árvores a remoção racional dos galhos das árvores a serem podadas, de modo a conduzi-la ao desenvolvimento adequado e à prevenção de acidentes futuros, porquanto a maioria das árvores a serem podadas são dos tamanhos pequeno, médio e grande porte O material proveniente deverá ser acondicionado em local apropriado ou diretamente em caminhão fornecido pela Contratante para transporte até a destinação final.	74,3333	29.733,32



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

06	Unid.	50	<b>Erradicação de árvores na área urbana.</b> Entende-se por erradicação de árvore o corte da árvore rente ao chão, devendo todo o material proveniente da erradicação ser recolhido, depositado e levado para destinação final, em caminhão fornecido pela Contratante para transporte.	150,00	7.500,00	
<b>Valor total 12 (doze) meses</b>					<b>R\$</b>	<b>331.399,99</b>

#### 4. Dos materiais e equipamentos previstos para serem utilizados na execução dos serviços

4.1 Para a execução dos serviços, pode ser necessário o emprego dos seguintes materiais e equipamentos:

**Tabela 2: Lista de materiais e equipamentos previstos**

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS		
Material	Quantidade mínima	Especificação
Uniformes / vestimentas	No mínimo 02 (dois) conjuntos por trabalhador.	Calça, camisa e boné em tecido confortável e nas cores padrão para serviços em vias públicas, contendo a identificação visual da empresa
Equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade exercida.	Quantidades que garantam o fornecimento em número suficiente e a devida segurança dos trabalhadores de acordo com a legislação trabalhista vigente.	Luvas, botas, caneleiras, protetores auriculares, máscaras, óculos de proteção, bonés e/ou capacetes, de acordo com o que a atividade exigir e nos tamanhos corretos para cada trabalhador. <b>Equipamentos de Proteção Coletiva:</b> Anteparo (lona ou similar) para utilização durante a roçada com máquina costal, formando barreira com a finalidade de impedir o lançamento de materiais pelo mecanismo de corte, em pedestres, veículos, animais, edificações, etc.
Roçadeira costal motorizada.	No mínimo 3 (três)	Roçadeira costal motorizada com cilindrada suficiente ao serviço, abastecida com combustível e lubrificantes adequados, equipada com lâminas e fios de corte e equipada com os itens de segurança recomendados pelo fabricante.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Motossera	No mínimo 1 (uma)	Motossera com cilindrada suficiente para a erradicação e desgalhe de árvores, abastecida com combustível e lubrificante adequados, equipada com correntes de corte e equipadas com os itens de segurança recomendados pelo fabricante.
Soprador	1 (um)	Soprador com potência mínima suficiente para movimentar no asfalto, meio fios e calçadas a grama e outros resíduos oriundos das roçadas, abastecido com combustível e lubrificantes adequados e equipado com os itens de segurança recomendados pelo fabricante.
Enxada	4 (quatro)	Enxada resistente com cabo e em tamanhos adequados à capina de sargetas, bordas de jardins e outros locais que demandem a capina.
Foice	4 (quatro)	Foice resistente para o corte de planta com calibre maior que não possa ser cortada por roçadeira costal, para uso principalmente em estradas rurais.
Pá	4 (quatro)	Pá para a retirada de materiais provenientes da limpeza de bueiros/bocas de lobo urbanos.
Cavadeira de boca	2 (duas)	Cavadeira de boca para a desagregação de materiais compactados a serem retirados de bueiros/bocas de lobo urbanos.
Rastelo e/ou forca	2 (dois)	Rastelo e/ou forca adequados ao arraste do material proveniente de capina ou roçada.
Garrafas térmicas	2 (duas)	Garrafa térmica com capacidade mínima de 5 (cinco) litros para o transporte e armazenamento de água potável a ser servida aos trabalhadores em locais onde a água potável não seja acessível.
Veículos	1 (um)	Veículo abastecido e em bom estado com capacidade para transportar até 10 pessoas com conforto e segurança, para o transporte dos trabalhadores até os locais de trabalho.

**4.2** A contratada deverá dispor dos equipamentos supra descritos para a execução dos serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

## 5. Do preço

**5.1** O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 331.399,99 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**5.2** O preço máximo total é determinado a partir da média obtida de todos os orçamentos apresentados.

**5.3** É critério para participação do presente certame a apresentação de planilha de composição custos e formação de preços.

**5.4** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até aos locais de trabalho.

**5.5** A validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **6. Das dotações orçamentárias**

**6.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita na tabela 3:

**Tabela 3: Dotações orçamentárias**

43	05.01.04.122.0004.2.010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
91	06.02.14.423.0005.2.031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
101	07.01.12.361.0014.2.032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
124	07.01.12.361.0014.2.278	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
161	07.03.27.812.0028.2.048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
186	08.01.10.301.0010.2.063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
208	08.01.10.304.0012.2.074	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
267	10.01.20.608.0024.2.021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
335	10.01.20.608.0024.2.021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

273	10.02.23.695.0026.2.024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
286	11.01.15.451.0020.2.015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
295	11.01.15.452.0021.2.017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
304	11.01.26.782.0027.2.019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
313	11.01.26.782.0027.2.080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
318	12.01.20.544.0023.2.270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### 7. Da descrição prática dos serviços

7.1 A descrição prática dos serviços está contida na Tabela 01 deste Termo de Referência.

### 8. Da forma de execução dos serviços

#### 8.1 Dos locais

8.1.1 Os serviços serão executados nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana, a depender do tipo de serviço a ser executado.

8.1.2 Poderão ser solicitados serviços em locais diferentes daqueles constantes da Tabela 4 deste Termo de Referência, a depender da necessidade da Contratante.

8.1.3 Os locais previstos que podem necessitar de intervenções referentes à roçada e/ou capina são os seguintes:

**Tabela 4: Roçada e/ou capina urbana - lista de locais prováveis**

ROÇADA E/OU CAPINA URBANA - LISTA DE LOCAIS PROVÁVEIS					
Código	Bairro	Local	Área (m <sup>2</sup> )	Fator	Total
1	Bom Pastor	Rua lateral da Escola Taeko até o Bom Pastor	1.480,00	1	1.480,00
2	Centro	Antigo posto de saúde (Antigo Centro de Especialidades)	283,70	1	283,70



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3	Centro	Asilo	600,00	1	600,00
4	Centro	Av. João Domingues - Canteiro Central	2.242,83	1	2.242,83
5	Centro	Av. João Domingues - Entre colégio e José Fabiano	400,00	1	400,00
6	Centro	Avenida João Domingues Gonçalves - Terrenos laterais	300,00	1	300,00
7	Centro	Biblioteca	642,00	1	642,00
8	Centro	Câmara de Vereadores	60,00	1	60,00
9	Centro	Campo de suíço Centro Social	2.520,00	1	2.520,00
10	Centro	Campo e quadra do Conjunto Enes Barbosa	2.877,00	1	2.877,00
11	Centro	Campo principal Centro Social	8.090,00	1	8.090,00
12	Centro	Canteiro da Rua Dom Fernando Tadei	400,00	1	400,00
13	Centro	Capela Mortuária	800,00	1	800,00
14	Centro	Casa Lar + Secretaria de Ação Social	240,00	1	240,00
15	Centro	Centro Social Área total com campos (Áreas roçáveis)	28.030,00	1	28.030,00
16	Centro	Centro Social Área total sem campos (Áreas roçáveis)	11.563,00	1	11.563,00
17	Centro	Delegacia	701,88	1	701,88
18	Centro	Detran	327,50	1	327,50
19	Centro	Escola Iracema Torres Rochedo	623,00	1	623,00
20	Centro	Hospital (áreas internas e externas)	1.566,31	1	1.566,31
21	Centro	Passeio defronte ao pátio da Francovig	400,00	1	400,00
22	Centro	Pátio do Abrigo	120,00	1	120,00
23	Centro	Polícia Militar (Áreas internas e externas)	1.788,20	1	1.788,20
23A	Centro	Posto de Saúde Central	100,00	1	100,00
24	Centro	Centro de Especialidades	600,00	1	600,00
25	Centro	Praça da quadra da rodoviária	1.177,20	1	1.177,20
26	Centro	Praça da Prefeitura	465,00	1	465,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

27	Centro	Praça São Roque	1.450,00	1	1.450,00
28	Centro	Praça Tiradentes	436,00	1	436,00
29	Centro	Secretaria de Agricultura	674,80	1	674,80
30	Centro	Vieira que liga a Rua Evaristo Camargo à Rua Demétrio Carneiro	150,00	1	150,00
31	Centro	Rua 1º de Maio	63,00	1	63,00
32	Centro	Rua Araruva	61,00	1	61,00
33	Centro	Rua Arlindo Pereira de Araújo	644,00	1	644,00
34	Centro	Rua Arroio Grande	90,00	1	90,00
35	Centro	Rua Cornélio Fico	200,00	1	200,00
36	Centro	Rua Demétrio Carneiro Siqueira	1.092,00	1	1.092,00
37	Centro	Rua Dom Fernando Tadei	445,00	1	445,00
38	Centro	Rua Euzébio Barbosa de Menezes	498,00	1	498,00
39	Centro	Rua Evaristo Camargo	1.140,00	1	1.140,00
40	Centro	Rua Izaltino José Silvestre	650,00	1	650,00
41	Centro	Rua João Domingues Gonçalves	1.104,00	1	1.104,00
42	Centro	Rua Jorge Pinheiro de Mello	296,00	1	296,00
43	Centro	Rua Josino Pinheiro de Mello	188,00	1	188,00
44	Centro	Rua Manoel Barbosa Lemes	94,00	1	94,00
45	Centro	Rua Manoel Miguel Fernandes	188,00	1	188,00
46	Centro	Rua Mauá	162,00	1	162,00
47	Centro	Rua Orestes Ruthes	210,00	1	210,00
48	Centro	Rua Otacílio Rochedo	304,00	1	304,00
49	Centro	Rua Procópio Severino da Silva	365,00	1	365,00
50	Centro	Rua Profª Ivonete Cintra de Alcântara	94,00	1	94,00
51	Centro	Rua Rio Branco	152,00	1	152,00
52	Centro	Rua Rio Preto	293,00	1	293,00
53	Centro	Rua Sumako Iriya Suzukawa	135,00	1	135,00
54	Centro	Rua Ubaldino de Sá Bittencourt (rua circular)	333,00	1	333,00
55	Cristo	Praça do Cristo Rei	6.000,00	1	6.000,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	Rei				
56	Cristo Rei	Rua José Sebastião Ferreira	210,00	1	210,00
57	Cristo Rei	Rua Pedro Alves da Silva	85,00	1	85,00
58	Cristo Rei	Rua Cidulha Maria de Paula	95,00	1	95,00
59	Cristo Rei	Rua Maria Aparecida de Carvalho	125,00	1	125,00
60	Cristo Rei	Rua Martini Siena	360,00	1	360,00
61	Cristo Rei	Rua Genésio Lima	370,00	1	370,00
62	Cristo Rei	Rua Robson Stein Camargo	416,00	1	416,00
63	Cristo Rei	Rua Wilmar Cesar de Oliveira Bittencourt	243,00	1	243,00
64	Cristo Rei	Rua Antonio Serra	113,00	1	113,00
65	Cristo Rei	Rua Guilherme Henrique Oriani	173,00	1	173,00
66	Cristo Rei	Rua Clayton Luiz Ribeiro	150,00	1	150,00
67	Cristo Rei	Rua Ibraim Gerbes	177,00	1	177,00
68	Cristo Rei	Rua Manoel Alves de Lima	138,00	1	138,00
69	Enes Barbosa	Parque de diversões Enes Barbosa	511,57	1	511,57
70	Enes Barbosa	Praça das populares II	810,00	1	810,00
71	Enes Barbosa	Praça das populares I	2.092,00	1	2.092,00
72	Enes Barbosa	Rua Matuzalém de Campos Carvalho	400,00	1	400,00
73	Enes Barbosa	Rua Benedito Paulino	68,00	1	68,00
74	Enes Barbosa	Rua José Francisco Alves Filho	250,00	1	250,00
75	Enes Barbosa	Rua José Monteiro da Silva	350,00	1	350,00
76	Enes Barbosa	Rua José Maria de Alcântara	175,00	1	175,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

77	Enes Barbosa	Rua Olegário Basso	68,00	1	68,00
78	Enes Barbosa	Rua Lázaro Alexandre de Oliveira	175,00	1	175,00
79	Enes Barbosa	Rua Angelo Pereira da Silva	175,00	1	175,00
80	Enes Barbosa	Rua Miguel Caetano Lopes	175,00	1	175,00
81	Enes Barbosa	Rua Nelson Ribeiro Mercer	175,00	1	175,00
82	Enes Barbosa	Rua Arnaldo Ruths	175,00	1	175,00
83	Enes Barbosa	Rua Teodoro Mendes Carneiro	127,00	1	127,00
84	Esperança	Rua da Conquista/Jardim Esperança	350,00	1	350,00
85	Esperança	Rua da Fraternidade/Jardim Esperança	350,00	1	350,00
86	Esperança	Rua da Paz/Jardim Esperança	460,00	1	460,00
87	Esperança	Rua da União/Jardim Esperança	460,00	1	460,00
88	Esperança	Rua da Vitória/Jardim Esperança	460,00	1	460,00
89	Esperança	Rua do Progresso/Jardim Esperança	460,00	1	460,00
90	Esperança	Rua Messias Ferraz Martins/Jardim Esperança	250,00	1	250,00
91	Esperança	Rua Moacir Alcides dos Santos/Jardim Esperança	295,00	1	295,00
92	Esperança	Rua Pedro Ferreira Gregório/Jardim Esperança	375,00	1	375,00
93	Esperança	Rua Wilson Stein/Jardim Esperança	1.800,00	1	1.800,00
94	Flores	Rua das Orquídeas	150,00	1	150,00
95	Flores	Rua dos Lírios	68,00	1	68,00
96	Flores	Rua Flor de Ipê	68,00	1	68,00
97	Flores	Rua Jasmim	68,00	1	68,00
98	Flores	Rua Beija Flor	164,00	1	164,00
99	Flores	Rua das Rosas	164,00	1	164,00
100	Industria I	Barracão da CTR (Central de Triagem de Resíduos)	2.904,00	1	2.904,00
101	Industria	Rodovia Victório Francovig	3.000,00	1	3.000,



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	I				00
102	Juny	Avenida José Fabiano	5.801,00	1	5.801,00
103	Juny	Cras do Juni	30,00	1	30,00
104	Juny	Creche do Jadim Juni (Áreas internas e externas)	1.996,00	1	1.996,00
105	Juny	Escola Taeko - Juni	5.800,00	1	5.800,00
106	Juny	Posto do Jardim Juni + Tereno ao lado + CRAS	373,28	1	373,28
107	Juny	Rua Sebastião de Moura Tresse	270,00	1	270,00
108	Juny	Rua Antonio Corrente	300,00	1	300,00
109	Juny	Rua Antonio Bravo Filho	277,00	1	277,00
110	Juny	Rua Rogério Augusto de Araújo	255,00	1	255,00
111	Juny	Rua João Ribeiro	236,00	1	236,00
112	Juny	Rua Daniel Ferreira	200,00	1	200,00
113	Juny	Rua Francisco Antonio	81,00	1	81,00
114	Juny	Rua Otávio de Campos Lima	456,00	1	456,00
115	Juny	Rua Durval de Azevedo Costa	462,00	1	462,00
116	Moura Tresse	Cemitério (áreas roçáveis)	12.000,00	1	12.000,00
117	Moura Tresse	Cemitério Novo	1.040,00	1	1.040,00
118	Moura Tresse	Rua Ancião Vicente Sutil de Oliveira - Acesso ao cemitério	3.920,00	1	3.920,00
119	Moura Tresse	Rua Evonil Barbosa	227,00	1	227,00
120	Moura Tresse	Rua Alcides Gomes Siqueira	227,00	1	227,00
121	Moura Tresse	Rua Francisco Alves	235,00	1	235,00
122	Moura Tresse	Rua Elizeu Barbosa	170,00	1	170,00
123	Moura Tresse	Rua João José Silvestre	205,00	1	205,00
124	Moura Tresse	Rua Orlando Fogaça do Prado	227,00	1	227,00
125	Moura Tresse	Rua João Batista Pinto	440,00	1	440,00
126	São Roque	Rua Antonio Batista Lanza	250,00	1	250,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

127	São Roque	Rua Oswaldo Mantovani	150,00	1	150,00
128	São Roque	Rua Adailson Pereira Ramos	145,00	1	145,00
129	São Roque	Rua Airton Teles da Silva	250,00	1	250,00
130	São Roque	Rua 8	42,00	1	42,00
131	São Roque	Rua Alcides José Maria	420,00	1	420,00
132	São Roque	Rua João Maria da Costa	300,00	1	300,00
133	São Roque	Rua Miguel Pinto Ribeiro	320,00	1	320,00
134	São Roque	Rua Arnaldo Mainarde Matias	275,00	1	275,00
135	São Roque	Rua Carlos Magno de Carvalho	280,00	1	280,00
136	Vila Siena	Capela Vila Siena	700,00	1	700,00
137	Vila Siena	Creche da Horta	2.250,00	1	2.250,00
138	Vila Siena	Parque Vila Siena	1.100,00	1	1.100,00
139	Vila Siena	Rua A	575,00	1	575,00
140	Vila Siena	Rua B	417,00	1	417,00
141	Vila Siena	Rua C	349,00	1	349,00
142	Vila Siena	Rua D	530,00	1	530,00
143	Vila Siena	Rua E	120,00	1	120,00
144	Vila Siena	Rua F	100,00	1	100,00
145	Vila Siena	Rua G	90,00	1	90,00
146	Vila Siena	Rua H	82,00	1	82,00

## 8.2 Da segurança individual dos trabalhadores



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**8.2.1** Os trabalhadores envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto desta licitação deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança individual exigidos pelas normas legais vigentes para cada tipo de serviço.

### **8.3** Da segurança coletiva dos munícipes

**8.3.1** Durante a roçada com roçadeira mecânica, deverão ser adotados mecanismos de prevenção ao lançamento de fragmentos sólidos em veículos, edificações, pessoas, etc.

**8.3.2** Todo o material residual oriundo da execução dos serviços deverá ser depositado em montes e recolhidos no mesmo dia, de modo que não comprometa o tráfego e a segurança nas vias públicas e acessos.

**8.3.3** Toda a vegetação de interesse paisagístico, bem como os equipamentos urbanos tais como postes, placas, lixeiras e afins deverão ser preservados, sendo de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado a esses objetos.

### **8.4** Das permissões e proibições na execução dos serviços

**8.4.1** A Contratada não poderá interromper os serviços sem expressa determinação da Contratante ou em razão de defeitos em veículos e/ou equipamentos.

**8.4.2** Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, exceto os dizeres referentes à própria identidade visual da empresa Contratada.

**8.4.3** Não será permitida a utilização dos veículos alocados a serviço da Contratante em atividade alheia durante o expediente de trabalho.

**8.4.4** Não será permitido à contratada efetuar o planejamento dos tipos de serviços a serem executados, bem como os locais e períodos de execução, cabendo este planejamento exclusivamente à Contratante.

**8.4.5** A Contratada não poderá executar serviços diferentes e/ou em locais diferentes daqueles especificados pela Contratante.

**8.4.6** Será nomeado um preposto da Contratante e um da Contratada para as tratativas entre as duas partes.

**8.4.7** Os prepostos da Contratante não terão poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, sendo franqueado, entretanto, o acesso aos mesmos para obtenção de informações que se fizerem indispensáveis, sempre que o preposto da Contratada estiver ausente ou indisponível.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**8.4.8** É vedada a execução de serviços e/ou a entrada injustificada dos prepostos e colaboradores da Contratada em propriedades particulares durante o expediente de trabalho a serviço da Contratante, exceto em casos de comprovada necessidade.

### **8.5** Dos prazos e períodos de execução dos serviços

**8.5.1** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, podendo haver períodos no decorrer da vigência do contrato em que os serviços não sejam necessários devido ao baixo desenvolvimento da vegetação, estiagem e outros eventos alheios ao controle da Contratante.

### **8.6** Dos critérios de medição e aferição dos serviços prestados

**8.6.1** Medição do Item 1 - Roçadas e/ou capina em pátios de prédios públicos, canteiros e margens de ruas e avenidas, praças públicas, bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos provenientes das capinas ou roçadas.

#### **8.6.1.1** Medição de roçada e/ou capina em pátios de prédios públicos

**8.6.1.1.1** Considerar-se-ão as medidas já coletadas e calculadas anteriormente pela Contratante, com o uso de trena métrica em áreas menores e desenhos sobrepostos a imagens de satélites para áreas maiores.

#### **8.6.1.2** Medição de roçada e/ou capina nas laterais das ruas da área urbana

**8.6.1.2.1** Em ruas de mãos simples, considerar-se-á o comprimento roçado nas laterais da rua multiplicado pela largura média de 01 (um) metro, independente das larguras roçadas e/ou capinadas nas laterais da via.

**8.6.1.2.2** Em avenidas duplicadas (com canteiros centrais), considerar-se-á o comprimento roçado nas laterais da avenida multiplicado pela largura média de 01 (um) metro, independente das larguras roçadas e/ou capinadas nas laterais da via somada à área roçada do canteiro central, área essa obtida por meio da multiplicação da largura pelo comprimento roçado do canteiro.

#### **8.6.1.3** Medição de roçada e/ou capina em praças, parques e afins

**8.6.1.3.1** Em praças, parques e afins serão consideradas as medidas já coletadas e calculadas anteriormente pela Contratante, com o uso de trena métrica em áreas menores e desenhos sobrepostos a imagens de satélite para áreas maiores.

### **8.6.2** Medição do item 2 - Roçadas em margens de estradas municipais rurais

**8.6.2.1** Para obtenção da metragem roçada às margens de estradas rurais, multiplicar-se-á o comprimento do trecho roçado pela largura média de 04 (quatro) metros, independente das larguras roçadas.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**8.6.3** Medição do item 3 - Limpeza/desobstrução e remoção em bueiros urbanos (Bocas de lobo).

**8.6.3.1** Para medição do item 3 será considerado o número de bueiros limpos no período.

**8.6.4** Medição do item 4 - Limpeza de bueiro rural

**8.6.4.1** A medição do item 4 será feita por meio da contagem da quantidade de bueiros limpos no período.

**8.6.5** Medição do item 5 - Serviços de podas de árvores na área urbana.

**8.6.5.1** A medição do item 5 consistirá na contagem de árvores podadas.

**8.6.6** Medição do item 6 - Serviços de erradicação de árvores na área urbana.

**8.6.6.1** A medição do item 6 consistirá na contagem de árvores erradicadas.

## **9. Da prestação de contas mensal**

### **9.1 Do Relatório Mensal de Serviços Prestados**

**9.1.1** Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá solicitar junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a planilha em branco do Relatório Mensal de Serviços Prestados, que será fornecida em mídia digital disponibilizada pela Contratada.

**9.1.2** Mensalmente, de preferência ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, em duas vias físicas e em meio digital, o Relatório Mensal de Serviços Prestados preenchido, contendo as datas, os locais, os tipos de serviços prestados, as unidades de medida, os valores unitários, os valores subtotais e o valor total, bem como fotos digitais dos locais intervindos mostrando a situação de antes e depois da intervenção.

### **9.2 Do recebimento provisório dos serviços**

**9.2.1** O Fiscal do Contrato fará o recebimento do Relatório em caráter provisório, assinando as duas vias e devolvendo uma à Contratada.

**9.2.2** A contar do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias para aferir e verificar a qualidade e as quantidades dos serviços prestados.

### **9.3 Do recebimento definitivo dos serviços**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**9.3.1** Transcorrido o prazo para aferição dos serviços, emitirá o Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no qual deverá conter as observações, possíveis contestações e aprovações dos serviços prestados.

**9.3.2** O Fiscal do Contrato poderá emitir o Termo de Recebimento Definitivo antes do prazo estipulado de 15 dias se julgar os serviços aprovados.

**9.3.3** O Fiscal do Contrato comunicará tempestivamente à Contratada caso haja a impossibilidade de aferição dos serviços dentro do prazo estipulado.

**9.3.4** O Fiscal do Contrato poderá desaprovar, no todo ou em parte, o objeto ou os serviços prestados apresentados pela Contratada se constatar que estão em desacordo com o que fora pactuado no instrumento contratual, determinando a imediata reparação dos defeitos constatados ou, quando esta providência estiver além de sua competência, comunicar o fato ao gestor do contrato para que este adote as diligências que julgar adequadas.

### **9.4** Da emissão e apresentação das notas fiscais

**9.4.1** A nota fiscal poderá ser emitida no valor total ou parcial do respectivo empenho, a depender da quantidade de serviços executados.

**9.4.2** A nota fiscal deverá ser emitida ao seguinte tomador de serviços: Prefeitura Municipal de Tamarana. Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, Tamarana - PR. CNPJ: 01.613.167/0001-90, Tamarana - PR.

**9.4.3** A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

**9.4.3.1** O número do respectivo empenho e da autorização de fornecimento.

**9.4.3.2** O nome da secretaria solicitante dos serviços, constante do empenho.

**9.4.3.3** O número da conta corrente, a agência e o banco que deverá receber o pagamento.

**9.4.4** A nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos instruída dos seguintes documentos:

**9.4.4.1** Certidões negativas válidas de débitos junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal do município sede da Contratante, Justiça do Trabalho e Caixa Econômica Federal (FGTS).

## **10. Do pagamento**

**10.1** O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e será feito exclusivamente por depósito bancário.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**10.2** As notas fiscais que, porventura, apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas para a devida correção.

**10.3** O prazo para pagamento será reiniciado no ato da apresentação das notas corrigidas.

### **11. Da Qualificação Econômico Financeira**

**11.1** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### **12. Da Qualificação Técnica**

**12.1** Apresentação de Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

**12.2** Se o atestado a que se refere o item 12.1 for emitido por empresa privada, deve ser apresentado com reconhecimento de firma em cartório da assinatura.

**12.3** Se o atestado a que se refere o item 12.1 for emitido por órgão público deve constar o nome e o cargo do responsável pela emissão do documento.

**12.4** O atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço semelhante e operacional equivalente ou superior às solicitadas na Planilha, ainda deverão ter em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

**12.4.1** Os atestados deverão ainda conter:

**12.4.1.1** Indicação da natureza da prestação dos serviços prestados, das condições de prestação, do atendimento, cumprimento de prazos, quantidades executadas e demais condições da execução dos serviços.

**12.4.1.2** Indicação do(s) profissional(is) que participou da execução do(s) serviços(s).

**12.4.1.3** A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**12.4.1.4** Local e data de emissão;

**12.4.1.5** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**12.4.1.6** Prazo contratual, data de início e término.

**12.4.1.7** Cada atestado deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos neste item, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado para fins de habilitação.

**12.5** Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**12.6** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução, conforme objeto deste Edital, com as devidas comprovações do CREA-PR, caso seja de outro estado apresentar visto do CREA -PR, na assinatura do contrato caso vencedor do certame.

**12.7** A comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. O contrato deverá ser assinado com firma reconhecida.

**12.8** Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto deste termo;

**12.9** A visita técnica poderá ser realizada do dia 09/01/2020 ao dia 15/01/2020 das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, agendada com no mínimo dois dias de antecedência na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone : (43-3398-1948, devendo ser lavrada a Declaração de Visita Técnica.

**12.10** A vistoria técnica é imprescindível para a elaboração da proposta.

**12.11** A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar Visita Técnica, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta de preços;

**12.12** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

**12.13** Esta visita é considerada imprescindível para que o licitante tenha conhecimento das condições em que se encontram para a realização dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**12.14** Poderá apresentar Declaração formal assinada pelo representante da empresa de que visitou o local e tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ficando por sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

### **13. Das obrigações da Contratada**

**13.1** Utilizar-se de mão de obra idônea e especializada e em quantidade suficiente à execução adequada dos serviços nos prazos demandados pela Contratante.

**13.2** Utilizar-se de veículos e equipamentos apropriados, conservados, limpos e abastecidos às suas expensas e dentro das especificações normatizadas pelos órgãos reguladores, primando pela segurança e minimizando impactos ambientais.

**13.3** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes materiais e pessoais eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços contratados.

**13.4** Fornecer aos seus colaboradores todo o ferramental necessário à execução dos serviços, equipamentos de segurança individual e demais insumos acessórios ao trabalho.

**13.5** Afastar qualquer funcionário cuja atuação, comportamento e permanência se mostrem inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

**13.6** Comunicar por escrito à Contratada a eventual impossibilidade de cumprimento de qualquer cláusula contratual para a imediata tomada de providências.

**13.7** Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pela Contratante.

**13.8** Assumir a responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como prestar toda e qualquer assistência de caráter indenizatório a prejuízos de terceiros, da Contratante e da própria Contratada que, porventura, advirem de culpa ou dolo da mesma, bem como arcar com custas judiciais e advocatícias.

**13.9** Manter os colaboradores trajando uniformes com a identidade visual da empresa e utilizando crachás de identificação. Disponibilizar à Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato:

**13.9.1** Cópia das carteiras de trabalho dos colaboradores alocados para a execução dos serviços contratados, com os devidos registros.

**13.9.2** Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores alocados para a execução dos serviços contratados.

**13.9.3** Cópia dos exames admissionais dos colaboradores alocados para a execução dos serviços contratados.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**13.10** Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

**13.10.1** Cartões ponto dos colaboradores, relativos ao período/mês, devidamente preenchidos, contendo nome completo e função dos mesmos.

**13.10.2** Comprovantes de pagamentos dos colaboradores (holerites), devidamente datados e assinados.

**13.10.3** Cópia do Protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social - SEFIP.

**13.11** Disponibilizar local apropriado para a guarda de veículos e equipamentos quando não estiverem em serviço, sendo vedada a sua guarda em via pública.

**13.12** Cumprir a legislação trabalhista no que tange ao recolhimento dos encargos sociais, à segurança, à saúde e ao bem estar dos seus colaboradores durante a execução do contrato.

**13.13** Permitir o acesso do fiscal do contrato aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso aos seus colaboradores, nos termos do Item nº 8.4.7 deste Termo de Referência.

## **14. Das obrigações da Contratante**

**14.1** Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação de cada parcela dos serviços.

**14.2** Fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o fiel cumprimento do Contrato.

**14.3** Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos, de acordo com os serviços prestados.

## **15. Das sanções administrativas**

**15.1** No caso do descumprimento por parte da Contratada de qualquer cláusula do termo contratual, poderá a Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**15.1.1** Notificação à Contratada dando prazo para regularização da pendência;

**15.1.2** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso a partir do vencimento do prazo dado na notificação, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido pela Contratada;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**15.1.2.1** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação feita pela Contratante.

**15.1.2.2** A multa poderá ser descontada da nota fiscal/fatura em desfavor da Contratada e, caso o valor da multa exceda o crédito existente em favor da contratada, o valor excedente será cobrado na forma da lei.

**15.1.2.3** A multa deixará de ser aplicada se for justificado e comprovado que o descumprimento da obrigação decorreu de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.1.5** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16. Da vigência contratual**

**16.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei.

## **17. Da subcontratação**

**17.1** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## **18. Da fiscalização do contrato**

**18.1** Para fiscalizar a execução do contrato fica designado na condição de titular o Servidor José Aparecido da Silva, Matrícula nº 40251, e na condição de suplente o Servidor Rubens Batista, Matrícula nº 24271.

**18.2** São atribuições do fiscal titular do contrato ou do fiscal suplente na eventual ausência do primeiro:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.2.1** As elencadas nos Artigos 4º e 11 da Instrução Normativa nº 11/2017, de 19 de junho de 2017 da Unidade Central de Controle Interno do Município de Tamarana.

## **19. Do combate à fraude e à corrupção**

**19.1** A Contratada, seus prepostos, fornecedores e, quando permitidos, os subcontratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.1.1** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.1.2** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.1.3** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.1.4** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**19.1.5** "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. Da rescisão contratual**

**20.1** A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

## **21. Da transmissão de documentos**

**21.1** A transmissão de documentos, comunicações e cartas entre a Contratada e a Contratante será feita por meio de protocolo.

## **22. Do Termo de referência**

**22.1** Este Termo de Referência será emitido em 02 (duas) vias, rubricado e assinado entre os responsáveis pela sua elaboração.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Tamarana, 06 de dezembro de 2019.

DONAI MARTINS DE OLIVEIRA  
Secretário  
Matrícula nº 8880144

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 40251  
Fiscal do Contrato

RUBENS BATISTA  
Chefe de Limpeza  
Matrícula nº 24271  
Fiscal Suplente do Contrato



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 02**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 103/2019**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o email **licitacao@tamarana.pr.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamarana, Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP: 86.125-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente;

## **1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de domicílio do licitante, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 1.4 DECLARAÇÕES

### 1.4 Declarações, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

e) **Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão**, conforme Anexo 9.

f) Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa, (Anexo 12) para fins de elaboração do Contrato.

1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**1.11 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

1.12 Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## **1.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.13.1 - Apresentação de Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

1.13.2 - Se o atestado a que se refere o item 1.13.1 for emitido por empresa privada, deve ser apresentado com reconhecimento de firma em cartório da assinatura.

1.13.3 - Se o atestado a que se refere o item 1.13.1 for emitido por órgão público deve constar o nome e o cargo do responsável pela emissão do documento.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.13.4 - O atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço semelhante e operacional equivalente ou superior às solicitadas na Planilha, ainda deverão ter em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

1.13.5 Os atestados deverão ainda conter:

1.13.5.1 Indicação da natureza da prestação dos serviços prestados, das condições de prestação, do atendimento, cumprimento de prazos, quantidades executadas e demais condições da execução dos serviços.

1.13.5.2 Indicação do(s) profissional(is) que participou da execução do(s) serviços(s).

1.13.5.3 A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

1.13.5.4 Local e data de emissão;

1.13.5.5 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

1.13.5.6 Prazo contratual, datas de início e término.

1.13.5.7 Cada atestado deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos neste item, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado para fins de habilitação.

1.14 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.15 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução, conforme objeto deste Edital, com as devidas comprovações do CREA-PR, caso seja de outro estado apresentar visto do CREA -PR, na assinatura do contrato caso vencedor do certame.

1.16 A comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. O contrato deverá ser assinado com firma reconhecida.

1.17 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto;

1.18 A visita técnica poderá ser realizada do dia **06/01/2020 ao dia 14/01/2020** das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, agendada com no mínimo dois dias de antecedência na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone : (43-3398-1948, devendo ser lavrada a Declaração de Visita Técnica.

1.19 A vistoria técnica é imprescindível para a elaboração da proposta.

1.20 A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar Visita Técnica, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta de preços;

1.21 Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.22 Esta visita é considerada imprescindível para que o licitante tenha conhecimento das condições em que se encontram para a realização dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

1.23 Poderá apresentar Declaração formal assinada pelo representante da empresa de que visitou o local e tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ficando por sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

1.24 - A visita técnica é dispensável, desde que o licitante apresente declaração de próprio punho afirmando que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 103/2019**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 103/2019 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE e  
CARGO: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO e TELEFONE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_\_

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** Nome: (Razão Social) Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF: Inscrição estadual:

RG Telefone comercial:

Fax: Celular:

E-mail: Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até //, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional  
de Compras -**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

(Licitante direto)

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:

**Operadores 1**

Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Tamarana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N<sup>o</sup> , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou(amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tamarana, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº, instaurada pelo Município de Tamarana, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data,                      Local

Nome do declarante

\_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO 11**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019.**

**PREGÃO Nº. 103/2019.**

**Pedido Nº 194/2019.**

**O MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; considerando o julgamento da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, resolve registrar os preços da empresa ....., com sede na cidade ....., Estado do ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., e Inscrição Estadual nº. ...., representada por seu proprietário Sr. (a) ....., CPF nº. .... e RG nº. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, nas quantidades estimadas para o período de 04 (quatro) meses, de acordo com a classificação global, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada para futura e parcelada prestação de serviços de roçada, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, corte e poda de árvores em vias públicas da área urbana, ambos os serviços a serem executados nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana - PR, em vias e logradouros públicos, bem como em pátios e dependências das edificações públicas municipais., durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.2 – Com base nesta Ata de Registro, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os materiais deverão ser entregues neste Município, diretamente no destino designado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, do Edital de Pregão em questão, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer entidade pertencente à Administração Municipal.

1.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela ABNT - Associação brasileira de Normas Técnicas, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidas conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata nas pavimentações de vias públicas, fora das especificações acima exigidas no anexo I do edital; e b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.

## **2 – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante desta ata, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º **PP-103/2019-TMN** e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .... dede 2019.
- III - Termo de Referência



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **3 - DO PREÇO**

3.1 - As descrições dos materiais, .marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

- a)....., especificações.....,marca ....., no valor unitário de R\$ .....;
- b)..segue....

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata de Registro.

## **4 - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

4.1 - Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

## **5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**

5.1 - A Contratada, ao longo da vigência da Ata de Registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata de Registro.

5.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com a Receita Federal e FGTS e demais exigida na fase licitatória, sob pena de rescisão.

5.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - O prazo de validade desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues conforme disposto em Edital, Anexos e Termo de Referência.

## 6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

6.2 - Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643  
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90  
TAMARANA - PARANÁ

6.4 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.5 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6 - Em caso de atraso no pagamento à Contratada em função de insuficiência de tesouraria, ou falha da Administração Pública, será utilizado para correção monetária o índice INPC/IBGE, com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.6.1 - Caso a motivação do atraso se dê em função de falha da Administração Pública, a Autoridade Superior deverá deliberar pela responsabilização do servidor desidioso, com restituição ao erário dos valores despendidos em função do referido atraso.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais, constantes da Ata de Registro a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a Contratada, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e demais anexos integrantes.

7.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração.

7.5 - Os produtos desta Ata de Registro devem ser entregues no Município em local indicado pela Secretaria solicitante.

## **8 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO**

8.1 - O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

8.1.1 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

8.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

8.1.2.1 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do edital, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

8.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto da ata.

8.1.4 - A fornecedora deverá entregar os materiais, constantes do objeto desta ata, nos locais determinados no Edital de Pregão origem.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.1.5 - O fornecedor deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro.

8.2 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta Ata de Registro e do futuro pedido:

8.2.1 - Cumprir a entrega do objeto da ata, no endereço indicado no pedido ou ata, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I, do edital de pregão originário.

8.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas nos Item 1.3, desta ata, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

8.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento da Ata de Registro.

8.2.5 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.2.6 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado.

8.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

8.2.8 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

8.2.9 - Cumprir, durante a execução da Ata de Registro, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

8.2.10 - Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.

8.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro.

8.2.12 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

8.2.13 - Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.

8.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

8.3.2 - publicar extrato da Ata de Registro, na forma da Lei;

8.3.3 - dar o devido recebimento do objeto da ata, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

8.3.4 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

8.4 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

8.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata de Registro e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo do Município ou Contratante.

8.4.2 - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

8.4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedora, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.4.4 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente, caso a Contratada: a) Fornecer produto fora das especificações exigidas e das normas legais; e b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta Ata de Registro e no edital licitatório origem.

8.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

8.4.5.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata de Registro.

8.4.6 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata de Registro, independentemente da obrigação de trocá-lo.

8.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

8.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.6 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana adote as medidas judiciais cabíveis.

8.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista na ata, conforme Edital de Pregão Origem.

8.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

8.8 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 7.7, desta ata, caso:

8.8.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.8.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.8.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.10 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

8.11 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata de Registro, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.12 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8.13 - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.14 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão da ata, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro contrato, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

8.15 - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

8.15.1 - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

8.16 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

8.17 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Fornecimento ou da ata, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

8.17.1 - Ultrapassar o limite de 10 (dez) dias corridos em atraso para entrega de material, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 7.4.2 deste edital.

8.17.2 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

8.17.3 - Contrair falência decretada;

8.17.4 - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.17.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução da Ata de Registro.

8.17.6 - Transferir a ata a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

8.18 - Rescindido a Ata de Registro, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

8.19 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão da ata poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.20 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8.21 - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

8.22 - Utilizar-se de mão de obra idônea e especializada e em quantidade suficiente à execução adequada dos serviços nos prazos demandados pela Contratante.

8.23 - Utilizar-se de veículos e equipamentos apropriados, conservados, limpos e abastecidos às suas expensas e dentro das especificações normatizadas pelos órgãos reguladores, primando pela segurança e minimizando impactos ambientais.

8.24 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes materiais e pessoais eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços contratados.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.25 Fornecer aos seus colaboradores todo o ferramental necessário à execução dos serviços, equipamentos de segurança individual e demais insumos acessórios ao trabalho.

8.26 Afastar qualquer funcionário cuja atuação, comportamento e permanência se mostrem inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

8.27 Comunicar por escrito à Contratada a eventual impossibilidade de cumprimento de qualquer cláusula contratual para a imediata tomada de providências.

8.28 Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pela Contratante.

8.29 Assumir a responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como prestar toda e qualquer assistência de caráter indenizatório a prejuízos de terceiros, da Contratante e da própria Contratada que, porventura, advirem de culpa ou dolo da mesma, bem como arcar com custas judiciais e advocatícias.

8.30 Manter os colaboradores trajando uniformes com a identidade visual da empresa e utilizando crachás de identificação. Disponibilizar à Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato:

8.30.1 Cópia das carteiras de trabalho dos colaboradores alocados para a execução dos serviços contratados, com os devidos registros.

8.30.2 Cópia dos contratos individuais de trabalho dos colaboradores alocados para a execução dos serviços contratados.

8.30.3 Cópia dos exames admissionais dos colaboradores alocados para a execução dos serviços contratados.

8.31 Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.31.1 Cartões ponto dos colaboradores, relativos ao período/mês, devidamente preenchidos, contendo nome completo e função dos mesmos.

8.31.2 Comprovantes de pagamentos dos colaboradores (holerites), devidamente datados e assinados.

8.31.3 Cópia do Protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social - SEFIP.

8.32 Dispor de local apropriado para a guarda de veículos e equipamentos quando não estiverem em serviço, sendo vedada a sua guarda em via pública.

8.33 Cumprir a legislação trabalhista no que tange ao recolhimento dos encargos sociais, à segurança, à saúde e ao bem estar dos seus colaboradores durante a execução do contrato.

8.34 Permitir o acesso do fiscal do contrato aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso aos seus colaboradores, nos termos do Item nº 8.4.7 deste Termo de Referência.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.22 Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes do início da prestação de cada parcela dos serviços.

9.23 Fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o fiel cumprimento do Contrato.

9.24 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos, de acordo com os serviços prestados.

## **10 - DA DESCRIÇÃO PRÁTICA DOS SERVIÇOS**

10.1 - A descrição prática dos serviços está contida na Tabela 01 deste Termo de Referência.

## **11 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.1 - Dos locais

11.2 - Os serviços serão executados nas áreas urbana e rural do Município de Tamarana, a depender do tipo de serviço a ser executado.

11.3 - Poderão ser solicitados serviços em locais diferentes daqueles constantes da Tabela 4 deste Termo de Referência, a depender da necessidade da Contratante.

11.4 - Os locais previstos que podem necessitar de intervenções referentes à roçada e/ou capina são os seguintes:

**Tabela 5: Roçada e/ou capina urbana - lista de locais prováveis**

ROÇADA E/OU CAPINA URBANA - LISTA DE LOCAIS PROVÁVEIS					
Código	Bairro	Local	Área (m2)	Fator	Total
1	Bom Pastor	Rua lateral da Escola Taeko até o Bom Pastor	1.480,00	1	1.480,00
2	Centro	Antigo posto de saúde (Antigo Centro de Especialidades)	283,70	1	283,70
3	Centro	Asilo	600,00	1	600,00
4	Centro	Av. João Domingues - Canteiro Central	2.242,83	1	2.242,83
5	Centro	Av. João Domingues - Entre colégio e José Fabiano	400,00	1	400,00
6	Centro	Avenida João Domingues Gonçalves - Terrenos laterais	300,00	1	300,00
7	Centro	Biblioteca	642,00	1	642,00
8	Centro	Câmara de Vereadores	60,00	1	60,00
9	Centro	Campo de suíço Centro Social	2.520,00	1	2.520,00
10	Centro	Campo e quadra do Conjunto Enes Barbosa	2.877,00	1	2.877,00
11	Centro	Campo principal Centro Social	8.090,00	1	8.090,00
12	Centro	Canteiro da Rua Dom Fernando Tadei	400,00	1	400,00
13	Centro	Capela Mortuária	800,00	1	800,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

14	Centro	Casa Lar + Secretaria de Ação Social	240,00	1	240,00
15	Centro	Centro Social Área total com campos (Áreas roçáveis)	28.030,00	1	28.030,00
16	Centro	Centro Social Área total sem campos (Áreas roçáveis)	11.563,00	1	11.563,00
17	Centro	Delegacia	701,88	1	701,88
18	Centro	Detran	327,50	1	327,50
19	Centro	Escola Iracema Torres Rochedo	623,00	1	623,00
20	Centro	Hospital (áreas internas e externas)	1.566,31	1	1.566,31
21	Centro	Passeio defronte ao pátio da Francovig	400,00	1	400,00
22	Centro	Pátio do Abrigo	120,00	1	120,00
23	Centro	Polícia Militar (Áreas internas e externas)	1.788,20	1	1.788,20
23 A	Centro	Posto de Saúde Central	100,00	1	100,00
24	Centro	Centro de Especialidades	600,00	1	600,00
25	Centro	Praça da quadra da rodoviária	1.177,20	1	1.177,20
26	Centro	Praça da Prefeitura	465,00	1	465,00
27	Centro	Praça São Roque	1.450,00	1	1.450,00
28	Centro	Praça Tiradentes	436,00	1	436,00
29	Centro	Secretaria de Agricultura	674,80	1	674,80
30	Centro	Vieira que liga a Rua Evaristo Camargo à Rua Demétrio Carneiro	150,00	1	150,00
31	Centro	Rua 1º de Maio	63,00	1	63,00
32	Centro	Rua Araruva	61,00	1	61,00
33	Centro	Rua Arlindo Pereira de Araújo	644,00	1	644,00
34	Centro	Rua Arroio Grande	90,00	1	90,00
35	Centro	Rua Cornélio Fico	200,00	1	200,00
36	Centro	Rua Demétrio Carneiro Siqueira	1.092,00	1	1.092,00
37	Centro	Rua Dom Fernando Tadei	445,00	1	445,00
38	Centro	Rua Euzébio Barbosa de Menezes	498,00	1	498,00
39	Centro	Rua Evaristo Camargo	1.140,00	1	1.140,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

40	Centro	Rua Isaltino José Silvestre	650,00	1	650,00
41	Centro	Rua João Domingues Gonçalves	1.104,00	1	1.104,00
42	Centro	Rua Jorge Pinheiro de Mello	296,00	1	296,00
43	Centro	Rua Josino Pinheiro de Mello	188,00	1	188,00
44	Centro	Rua Manoel Barbosa Lemes	94,00	1	94,00
45	Centro	Rua Manoel Miguel Fernandes	188,00	1	188,00
46	Centro	Rua Mauá	162,00	1	162,00
47	Centro	Rua Orestes Ruthes	210,00	1	210,00
48	Centro	Rua Otacílio Rochedo	304,00	1	304,00
49	Centro	Rua Procópio Severino da Silva	365,00	1	365,00
50	Centro	Rua Prof <sup>a</sup> Ivonete Cintra de Alcântara	94,00	1	94,00
51	Centro	Rua Rio Branco	152,00	1	152,00
52	Centro	Rua Rio Preto	293,00	1	293,00
53	Centro	Rua Sumako Iriya Suzukawa	135,00	1	135,00
54	Centro	Rua Ubaldino de Sá Bittencourt (rua circular)	333,00	1	333,00
55	Cristo Rei	Praça do Cristo Rei	6.000,00	1	6.000,00
56	Cristo Rei	Rua José Sebastião Ferreira	210,00	1	210,00
57	Cristo Rei	Rua Pedro Alves da Silva	85,00	1	85,00
58	Cristo Rei	Rua Cidulha Maria de Paula	95,00	1	95,00
59	Cristo Rei	Rua Maria Aparecida de Carvalho	125,00	1	125,00
60	Cristo Rei	Rua Martini Siena	360,00	1	360,00
61	Cristo Rei	Rua Genésio Lima	370,00	1	370,00
62	Cristo Rei	Rua Robson Stein Camargo	416,00	1	416,00
63	Cristo Rei	Rua Wilmar Cesar de Oliveira Bittencourt	243,00	1	243,00
64	Cristo Rei	Rua Antonio Serra	113,00	1	113,00
65	Cristo Rei	Rua Guilherme Henrique Oriani	173,00	1	173,00
66	Cristo Rei	Rua Clayton Luiz Ribeiro	150,00	1	150,00
67	Cristo Rei	Rua Ibraim Gerbes	177,00	1	177,00
68	Cristo Rei	Rua Manoel Alves de Lima	138,00	1	138,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

69	Enes Barbosa	Parque de diversões Enes Barbosa	511,57	1	511,57
70	Enes Barbosa	Praça das populares II	810,00	1	810,00
71	Enes Barbosa	Praça das populares I	2.092,00	1	2.092,00
72	Enes Barbosa	Rua Matuzalém de Campos Carvalho	400,00	1	400,00
73	Enes Barbosa	Rua Benedito Paulino	68,00	1	68,00
74	Enes Barbosa	Rua José Francisco Alves Filho	250,00	1	250,00
75	Enes Barbosa	Rua José Monteiro da Silva	350,00	1	350,00
76	Enes Barbosa	Rua José Maria de Alcântara	175,00	1	175,00
77	Enes Barbosa	Rua Olegário Basso	68,00	1	68,00
78	Enes Barbosa	Rua Lázaro Alexandre de Oliveira	175,00	1	175,00
79	Enes Barbosa	Rua Angelo Pereira da Silva	175,00	1	175,00
80	Enes Barbosa	Rua Miguel Caetano Lopes	175,00	1	175,00
81	Enes Barbosa	Rua Nelson Ribeiro Mercer	175,00	1	175,00
82	Enes Barbosa	Rua Arnaldo Ruths	175,00	1	175,00
83	Enes Barbosa	Rua Teodoro Mendes Carneiro	127,00	1	127,00
84	Esperança	Rua da Conquista / Jardim Esperança	350,00	1	350,00
85	Esperança	Rua da Fraternidade / Jardim Esperança	350,00	1	350,00
86	Esperança	Rua da Paz / Jardim Esperança	460,00	1	460,00
87	Esperança	Rua da União / Jardim Esperança	460,00	1	460,00
88	Esperança	Rua da Vitória / Jardim Esperança	460,00	1	460,00
89	Esperança	Rua do Progresso / Jardim Esperança	460,00	1	460,00
90	Esperança	Rua Messias Ferraz Martins / Jardim Esperança	250,00	1	250,00
91	Esperança	Rua Moacir Alcides dos Santos / Jardim Esperança	295,00	1	295,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

92	Esperança	Rua Pedro Ferreira Gregório / Jardim Esperança	375,00	1	375,00
93	Esperança	Rua Wilson Stein / Jardim Esperança	1.800,00	1	1.800,00
94	Flores	Rua das Orquídeas	150,00	1	150,00
95	Flores	Rua dos Lírios	68,00	1	68,00
96	Flores	Rua Flor de Ipê	68,00	1	68,00
97	Flores	Rua Jasmim	68,00	1	68,00
98	Flores	Rua Beija Flor	164,00	1	164,00
99	Flores	Rua das Rosas	164,00	1	164,00
100	Industrial	Barracão da CTR (Central de Triagem de Resíduos)	2.904,00	1	2.904,00
101	Industrial	Rodovia Victório Francovig	3.000,00	1	3.000,00
102	Juny	Avenida José Fabiano	5.801,00	1	5.801,00
103	Juny	Cras do Juni	30,00	1	30,00
104	Juny	Creche do Jardim Juni (Áreas internas e externas)	1.996,00	1	1.996,00
105	Juny	Escola Taeko - Juni	5.800,00	1	5.800,00
106	Juny	Posto do Jardim Juni + Tereno ao lado + CRAS	373,28	1	373,28
107	Juny	Rua Sebastião de Moura Tresse	270,00	1	270,00
108	Juny	Rua Antonio Corrente	300,00	1	300,00
109	Juny	Rua Antonio Bravo Filho	277,00	1	277,00
110	Juny	Rua Rogério Augusto de Araújo	255,00	1	255,00
111	Juny	Rua João Ribeiro	236,00	1	236,00
112	Juny	Rua Daniel Ferreira	200,00	1	200,00
113	Juny	Rua Francisco Antonio	81,00	1	81,00
114	Juny	Rua Otávio de Campos Lima	456,00	1	456,00
115	Juny	Rua Durval de Azevedo Costa	462,00	1	462,00
116	Moura Tresse	Cemitério (Áreas roçáveis)	12.000,00	1	12.000,00
117	Moura Tresse	Cemitério Novo	1.040,00	1	1.040,00
118	Moura Tresse	Rua Anciã Vicente Sutil de Oliveira - Acesso ao cemitério	3.920,00	1	3.920,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

119	Moura Tresse	Rua Evonil Barbosa	227,00	1	227,00
120	Moura Tresse	Rua Alcides Gomes Siqueira	227,00	1	227,00
121	Moura Tresse	Rua Francisco Alves	235,00	1	235,00
122	Moura Tresse	Rua Elizeu Barbosa	170,00	1	170,00
123	Moura Tresse	Rua João José Silvestre	205,00	1	205,00
124	Moura Tresse	Rua Orlando Fogaça do Prado	227,00	1	227,00
125	Moura Tresse	Rua João Batista Pinto	440,00	1	440,00
126	São Roque	Rua Antonio Batista Lanza	250,00	1	250,00
127	São Roque	Rua Oswaldo Mantovani	150,00	1	150,00
128	São Roque	Rua Adailson Pereira Ramos	145,00	1	145,00
129	São Roque	Rua Airton Teles da Silva	250,00	1	250,00
130	São Roque	Rua 8	42,00	1	42,00
131	São Roque	Rua Alcides José Maria	420,00	1	420,00
132	São Roque	Rua João Maria da Costa	300,00	1	300,00
133	São Roque	Rua Miguel Pinto Ribeiro	320,00	1	320,00
134	São Roque	Rua Arnaldo Mainarde Matias	275,00	1	275,00
135	São Roque	Rua Carlos Magno de Carvalho	280,00	1	280,00
136	Vila Siena	Capela Vila Siena	700,00	1	700,00
137	Vila Siena	Creche da Horta	2.250,00	1	2.250,00
138	Vila Siena	Parque Vila Siena	1.100,00	1	1.100,00
139	Vila Siena	Rua A	575,00	1	575,00
140	Vila Siena	Rua B	417,00	1	417,00
141	Vila Siena	Rua C	349,00	1	349,00
142	Vila Siena	Rua D	530,00	1	530,00
143	Vila Siena	Rua E	120,00	1	120,00
144	Vila Siena	Rua F	100,00	1	100,00
145	Vila Siena	Rua G	90,00	1	90,00
146	Vila Siena	Rua H	82,00	1	82,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## 11.5 - Da segurança individual dos trabalhadores

11.5.1 - Os trabalhadores envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto desta licitação deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança individual exigidos pelas normas legais vigentes para cada tipo de serviço.

## 11.6 - Da segurança coletiva dos munícipes

11.6.1 - Durante a roçada com roçadeira mecânica, deverão ser adotados mecanismos de prevenção ao lançamento de fragmentos sólidos em veículos, edificações, pessoas, etc.

11.6.2 - Todo o material residual oriundo da execução dos serviços deverá ser depositado em montes e recolhidos no mesmo dia, de modo que não comprometa o tráfego e a segurança nas vias públicas e acessos.

11.7 - Toda a vegetação de interesse paisagístico, bem como os equipamentos urbanos tais como postes, placas, lixeiras e afins deverão ser preservados, sendo de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado a esses objetos.

## 11.8 - Das permissões e proibições na execução dos serviços

11.8.1 - A Contratada não poderá interromper os serviços sem expressa determinação da Contratante ou em razão de defeitos em veículos e/ou equipamentos.

11.8.2 - Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços, exceto os dizeres referentes à própria identidade visual da empresa Contratada.

11.8.3 - Não será permitida a utilização dos veículos alocados a serviço da Contratante em atividade alheia durante o expediente de trabalho.

11.8.4 - Não será permitido à contratada efetuar o planejamento dos tipos de serviços a serem executados, bem como os locais e períodos de execução, cabendo este planejamento exclusivamente à Contratante.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.9 - A Contratada não poderá executar serviços diferentes e/ou em locais diferentes daqueles especificados pela Contratante.

11.10 - Será nomeado um preposto da Contratante e um da Contratada para as tratativas entre as duas partes.

11.11 - Os prepostos da Contratante não terão poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, sendo franqueado, entretanto, o acesso aos mesmos para obtenção informações que se fizerem indispensáveis, sempre que o preposto da Contratada estiver ausente ou indisponível.

11.12 - É vedada a execução de serviços e/ou a entrada injustificada dos prepostos e colaboradores da Contratada em propriedades particulares durante o expediente de trabalho a serviço da Contratante, exceto em casos de comprovada necessidade.

11.13 - Dos prazos e períodos de execução dos serviços

11.13.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, podendo haver períodos no decorrer da vigência do contrato em que os serviços não sejam necessários devido ao baixo desenvolvimento da vegetação, estiagem e outros eventos alheios ao controle da Contratante.

11.14 - Dos critérios de medição e aferição dos serviços prestados

11.14.1 - Medição do Item 1 - Roçadas e/ou capina em pátios de prédios públicos, canteiros e margens de ruas e avenidas, praças públicas, bosques públicos, incluindo a remoção dos resíduos provenientes das capinas ou roçadas.

11.14.2 - Medição de roçada e/ou capina em pátios de prédios públicos

11.14.3 - Considerar-se-ão as medidas já coletadas e calculadas anteriormente pela Contratante, com o uso de trena métrica em áreas menores e desenhos sobrepostos a imagens de satélites para áreas maiores.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.14.4 - Medição de roçada e/ou capina na laterais das ruas da área urbana

11.14.5 - Em ruas de mãos simples, considerar-se-á o comprimento roçado nas laterais da rua multiplicado pela largura média de 1 (um) metro, independente das larguras roçadas e/ou capinadas nas laterais da via.

11.14.6 - Em avenidas duplicadas (com canteiros centrais), considerar-se-á o comprimento roçado nas laterais da avenida multiplicado pela largura média de 1 (um) metro, independente das larguras roçadas e/ou capinadas nas laterais da via somada à área roçada do canteiro central, área essa obtida por meio da multiplicação da largura pelo comprimento roçado do canteiro.

11.14.7 - .Medição de roçada e/ou capina em praças, parques e afins

11.14.8 - Em praças, parques e afins serão consideradas as medidas já coletadas e calculadas anteriormente pela Contratante, com o uso de trena métrica em áreas menores e desenhos sobrepostos a imagens de satélite para áreas maiores.

11.14.9 - Medição do item 2 - Roçadas em margens de estradas municipais rurais

11.14.10 - Para obtenção da metragem roçada às margens de estradas rurais, multiplicar-se-á o comprimento do trecho roçado pela largura média de 4 (quatro) metros, independente das larguras roçadas.

11.14.11 - Medição do item 3 - Limpeza / desobstrução e remoção em bueiros urbanos (Bocas de lobo).

11.14.12 - Para medição do item 3 será considerado o número de bueiros limpos no período.

11.14.13 - Medição do item 4 - Limpeza de bueiro rural

11.14.14 - A medição do item 4 será feita por meio da contagem da quantidade de bueiros limpos no período.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- 11.14.15 - Medição do item 5 - Serviços de podas de árvores na área urbana.
- 11.14.16 - A medição do item 5 consistirá na contagem de árvores podadas.
- 11.14.17 - Medição do item 6 - Serviços de erradicação de árvores na área urbana.
- 11.14.18 - A medição do item 6 consistirá na contagem de árvores erradicadas.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

12.1 - Do Relatório Mensal de Serviços Prestados

12.2 - Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá solicitar junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a planilha em branco do Relatório Mensal de Serviços Prestados, que será fornecida em mídia digital disponibilizada pela Contratada.

12.3 - Mensalmente, de preferência ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, em duas vias físicas e em meio digital, o Relatório Mensal de Serviços Prestados preenchido, contendo as datas, os locais, os tipos de serviços prestados, as unidades de medida, os valores unitários, os valores subtotais e o valor total, bem como fotos digitais dos locais intervindos mostrando a situação de antes e depois da intervenção.

12.4 - Do recebimento provisório dos serviços

12.5 - O Fiscal do Contrato fará o recebimento do Relatório em caráter provisório, assinando as duas vias e devolvendo uma à Contratada.

12.6 - A contar do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias para aferir e verificar a qualidade e as quantidades dos serviços prestados.

12.7 - Do recebimento definitivo dos serviços



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.8 - Transcorrido o prazo para aferição dos serviços, emitirá o Fiscal do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no qual deverá conter as observações, possíveis contestações e aprovações dos serviços prestados.

12.9 - O Fiscal do Contrato poderá emitir o Termo de Recebimento Definitivo antes do prazo estipulado de 15 dias se julgar os serviços aprovados.

12.10 - O Fiscal do Contrato comunicará tempestivamente à Contratada caso haja a impossibilidade de aferição dos serviços dentro do prazo estipulado.

12.11 - O Fiscal do Contrato poderá desaprovar, no todo ou em parte, o objeto ou os serviços prestados apresentados pela Contratada se constatar que estão em desacordo com o que fora pactuado no instrumento contratual, determinando a imediata reparação dos defeitos constatados ou, quando esta providência estiver além de sua competência, comunicar o fato ao gestor do contrato para que este adote as diligências que julgar adequadas.

12.12 - Da emissão e apresentação das notas fiscais

12.13 - A nota fiscal poderá ser emitida no valor total ou parcial do respectivo empenho, a depender da quantidade de serviços executados.

12.14 - A nota fiscal deverá ser emitida ao seguinte tomador de serviços: Prefeitura Municipal de Tamarana. Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, Tamarana - PR. CNPJ: 01.613.167/0001-90, Tamarana - PR.

12.14.1 - A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

12.14.1.1 - O número do respectivo empenho e da autorização de fornecimento.

12.14.1.2 - O nome da secretaria solicitante dos serviços, constante do empenho.

12.14.1.3 - O número da conta corrente, a agência e o banco que deverá receber o pagamento.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.14.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos instruída dos seguintes documentos:

12.14.2.1 - Certidões negativas válidas de débitos junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal do município sede da Contratante, Justiça do Trabalho e Caixa Econômica Federal (FGTS).

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - No caso do descumprimento por parte da Contratada de qualquer cláusula do termo contratual, poderá a Contratante, garantida a prévia defesa da Contratada, aplicar as sanções previstas no Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

13.1.1 Notificação à Contratada dando prazo para regularização da pendência;

13.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso a partir do vencimento do prazo dado na notificação, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido pela Contratada;

13.1.2.1 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação feita pela Contratante.

13.1.2.2 A multa poderá ser descontada da nota fiscal/fatura em desfavor da Contratada e, caso o valor da multa exceda o crédito existente em favor da contratada, o valor excedente será cobrado na forma da lei.

13.1.2.3 A multa deixará de ser aplicada se for justificado e comprovado que o descumprimento da obrigação decorreu de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei.

## **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - Para fiscalizar a execução do contrato fica designado na condição de titular o Servidor José Aparecido da Silva, Matrícula nº 40251, e na condição de suplente o Servidor Rubens Batista, Matrícula nº 24271.

16.2 - São atribuições do fiscal titular do contrato ou do fiscal suplente na eventual ausência do primeiro:

16.2.1 - As elencadas nos Artigos 4º e 11 da Instrução Normativa nº 11/2017, de 19 de junho de 2017 da Unidade Central de Controle Interno do Município de Tamarana.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências contidas no edital ou no contrato, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a ata;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos no item 7.11, desta ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

17.2 - O cancelamento da ata e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Seção de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

17.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 - Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes da ata.

## **18 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**18.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**18.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

19.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata de Registro implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro, ou do futuro contrato ou Pedido.

### **20 - DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**Roberto Dias Siena**

Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA

-----  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Roberto da Silva**

Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**Donai Martins de Oliveira**

Secretário de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: 1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_

Vistado sob o aspecto  
formal, nos termos do  
artigo 38, da Lei Federal N°  
8.666/93 e alterações.

Fiscais do Contrato:

Titular- José Aparecido da Silva -----

Suplente – Rubens Batista -----



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O  
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 12**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**Dados da Empresa:**

**Razão Social:**

---

Nome Fantasia:

---

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...)

---

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.**

**Nome:**

---

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa)

---



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...)

\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

## **Dados dos Sócios.**

**Nome:**

\_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

\_\_\_\_\_

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.